



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 109/2021

Rebouças, PR, 18 de outubro de 2021.

**Ref.: Encaminha Substitutivo ao PL 045/2021**

## **Regime de Reembolso**

Senhor (a) Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Substitutivo ao Projeto de Lei acima referenciado que trata do regime de reembolso no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### **JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a presente proposta em atendimento ao que foi definido na reunião realizada no dia 15/10/2021, na Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**GETÚLIO GOMES FILHO**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
**RECEBIDO**  
18 / 10 / 2021  
Zak 16:03h



## Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457 1299

CEP 84.550-000 – Rebouças - PR

CNPJ – 77.774.859/0001-82

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Dispõe sobre o Regime de Reembolso no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Rebouças, o Regime de Reembolso como forma de restituição e ressarcimento de pagamento de pequenas despesas.

**Art. 2º** - Entende-se por reembolso o valor pago aos servidores e gestores públicos, a fim de lhes ressarcir as despesas antecipadas às suas expensas, desde que presente o interesse público e observadas as regras estabelecidas nesta Lei.

**Art. 3º** - A restituição dos pagamentos a serem efetuados através do Regime de Reembolso restringir-se-ão aos casos previstos nesta lei e somente ocorrerão em caráter excepcional, desde que demonstrada à urgência e a impossibilidade de subordinação das despesas ao processo regular de tramitação.

**Art. 4º** - Poderão ser reembolsados os pagamentos efetuados com as seguintes espécies de despesas:

I - Despesas de pequeno valor e de pronto pagamento;



## Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457 1299

CEP 84.550-000 – Rebouças - PR

CNPJ – 77.774.859/0001-82

- II - Despesas de conservação de material de consumo e imediata contratação de serviços de terceiros;
- III - Despesas com viagem, alojamento e alimentação;
- IV - Despesas com transporte em geral;
- V - Despesas jurídicas;
- VI - Despesas com diligência administrativa;
- VII - Despesas com representação eventual;
- VIII - Despesas extraordinárias e de caráter emergencial, cuja urgência não permita o processamento normal;
- IX - Despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede administrativa municipal, ou em outro município;
- X - Despesas excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XI - Locação de equipamentos, quando restar comprovada a inviabilidade da submissão ao processamento regular da despesa;
- XII - Serviços de reparos, conservação e manutenção de bens imóveis, bens móveis ou outros equipamentos, inclusive reparos em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de telefonia, internet e similares;
- XIII - Despesas com reparos, conservação e manutenção de veículos;
- XIV – Despesas com aquisição de equipamentos de baixo valor;
- XV - Despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições, seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

### CAPÍTULO II

### DOS VALORES

**Art. 5º** - A utilização do regime de reembolso para pequenas despesas fica limitada ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), previsto no § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457 1299

CEP 84.550-000 – Rebouças - PR

CNPJ – 77.774.859/0001-82

### CAPÍTULO III

#### DA SOLICITAÇÃO E APLICAÇÃO

**Art. 6º** - As solicitações de Reembolso serão feitas pelo interessado, mediante requerimento dirigido ao chefe do Poder Executivo, consoante modelo constante no ANEXO I desta Lei.

**Art. 7º** - A solicitação para o reembolso deverá conter:

- I - nome, RG e CPF, cargo ou função do solicitante;
- II – conta bancária para transferência;
- III - quantia e o fim a que se destinou a despesa;
- IV – identificação do tipo da despesa;
- V – Dispositivo legal em que se baseia e justificativa demonstrando a necessidade e a finalidade da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem Necessários;
- VI - notas fiscais/cupom fiscal ou comprovantes em ordem cronológica de data;
- VII- relação de todos os documentos de despesa constando: número do documento; data do documento; valor da despesa; constando no final da relação à soma da despesa realizada;
- VIII- Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, mediante rubrica do solicitante/responsável pelo pagamento.

**Parágrafo único** - Os documentos que comprovem a aplicação da despesa deverão conter o nome do Município de Rebouças ou o número do CNPJ do Município ou órgão municipal, devendo ser apresentado sempre no original e sem conter rasuras, emendas ou borrões, salvo no caso de falha de impressão que preserve os dados essenciais para identificação da despesa.

**Art. 8º** - A despesa será empenhada após autorização, e será paga mediante transferência em conta bancária de titularidade do responsável indicado no procedimento.



## Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457 1299

CEP 84.550-000 – Rebouças - PR

CNPJ – 77.774.859/0001-82

**Art. 9º** - Antes do registro do empenho, caberá à Secretaria de Administração e Finanças a verificação do cumprimento das disposições legais. Constatando-se eventual irregularidade formal, o procedimento será devolvido para adequação.

**Parágrafo único** – A prestação de contas far-se-á no momento da solicitação, observando-se as disposições do artigo 7º da presente Lei.

**Art. 10** - O regime de reembolso não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas previstas nesta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

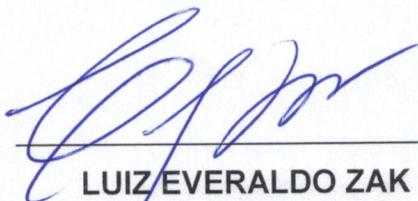
**Art. 11** - Mediante autorização prévia do gestor municipal responsável, o regime de reembolso também poderá ser utilizado por Escolas, CMEIs, Unidades de Saúde, CRAS, CREAS e outros serviços essenciais para o atendimento de necessidades que demandem ação imediata e cujas ações não possam ser proteladas, observado o disposto nesta lei, através de seus diretores ou responsáveis.

**Art. 12** - As situações omissas ou normas ausentes para atingir os objetivos desta lei poderão ser estabelecidas pelo executivo municipal.

**Art. 13** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.035/2017.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, em 18 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal



## Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457 1299

CEP 84.550-000 – Rebouças - PR

CNPJ – 77.774.859/0001-82

### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO PARA REEMBOLSO DE DESPESA

Excelentíssimo Sr.  
DD. Prefeito Municipal  
REBOUÇAS - PR.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, conta bancária para depósito: Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_, venho através do presente solicitar a restituição, através de Reembolso, com base na Lei Municipal nº \_\_\_\_/2021, referente aos pagamentos por mim efetuados no interesse do Município de Rebouças, nas seguintes espécies:

- I – Despesas de pequeno valor e de pronto pagamento;
- II – Despesas de conservação de material de consumo e imediata contratação de serviços de terceiros;
- III – Despesas com viagem, alojamento e alimentação;
- IV – Despesas com transporte em geral;
- V – Despesas jurídicas;
- VI – Despesas com diligência administrativa;
- VII – Despesas com representação eventual;
- VIII – Despesas extraordinárias e de caráter emergencial, cuja urgência não permita o processamento normal;
- IX – Despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede administrativa municipal, ou em outro município;
- X – Despesas excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XI – Locação de equipamentos, quando restar comprovada a inviabilidade da submissão ao processamento regular da despesa;
- XII - Serviços de reparos, conservação e manutenção de bens imóveis, bens móveis ou outros equipamentos, inclusive reparos em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de telefonia e similares;
- XIII - Despesas com reparos, conservação e manutenção de veículos;
- XIV – Despesas com aquisição de equipamentos de baixo valor;
- XV - Despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições, seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

#### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

---

---

---

---

---

#### RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (em ordem cronológica)

Nº do doc.	Data	Discriminação do Material, bem ou Serviço	Valor



## Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457 1299

CEP 84.550-000 – Rebouças - PR

CNPJ – 77.774.859/0001-82

		Total	0,00

Rebouças/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário